



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.913, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Zeladoria, conforme específica”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de **R\$ 278.199,80** (Duzentos e setenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 5793 de 12/04/2023, adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplados no orçamento vigente, para dar continuidade ao convênio nº 104087/2022.

**Unidade: 02.12 – Secr. Mun. de Serviços Públicos e Zeladoria**

**02.12.02 – Manut. da Iluminação Pública**

**15.452.0007.2035 – Manut. da Iluminação Pública**

<b>... - 3.3.90.39 – Prestação de Serviços P. J. (fonte 02)</b>	<b>R\$</b>	<b>278.199,80</b>
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>278.199,80</b>

**Art. 2º** A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriundo de recurso da parcela única do Convênio nº 104.087/2022, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei fica inclusa na Lei 5751 de 16/12/2022, Plano Plurianual –PPA, na Lei nº 5854 de 06/10/2023 – Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei nº. 5880 de 27/12/2023, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 22 de maio de 2024.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, 22/05/2024  
Neiva de Barros Oliveira.

(Ofício nº 327/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)